



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DOCUMENTO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Declaração Unificada:
 - a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - e) Quanto à qualificação técnica: Para a produção de identificação de mesa e quadros de legislatura, a empresa deve possuir designers e profissionais especializados que compreendam as normas visuais e de legibilidade exigidas para esse tipo de produto, como uso correto de fontes, cores e acabamentos.

2) PESSOA FÍSICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

Página 24 de 30

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

Telefone: (32) 3283-8113

E-mail: câmara.sbmvm@yahoo.com.br

Site: www.santabarbaradomonte Verde.mg.leg.br

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração Unificada:
 - a) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - b) Quanto à qualificação técnica: Para a produção de identificação de mesa e quadros de legislatura, a pessoa física deve possuir experiência comprovada em designers e especialização que compreendam as normas visuais e de legibilidade exigidas para esse tipo de produto, como uso correto de fontes, cores e acabamentos.



*Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde*

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)



*Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde*

ESTADO DE MINAS GERAIS

(NOME PESSOA FÍSICA), (CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Quanto à qualificação técnica: Para a produção de identificação de mesa e quadros de legislatura, a pessoa física deve possuir experiência comprovada em designers e especialização que compreendam as normas visuais e de legibilidade exigidas para esse tipo de produto, como uso correto de fontes, cores e acabamentos.
- d) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CPF)